



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 193/03

SÚMULA: Revoga a Lei nº 072/96 de 12/09/96, que denomina ruas no loteamento Jardim das Flores II (2ª. Etapa), como específica.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 072/96 de 12/09/96, que denomina ruas no loteamento Jardim das Flores II (2ª. Etapa), nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de novembro de 2003.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 26/11/03 às 14:10





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

No levantamento efetuado pela Secretaria de Planejamento e Infra Estrutura, da legislação relativa à nomeação de ruas e bairros de nossa cidade, constatou-se que na Lei nº 072/96 de 12/09/96, denomina logradouros no Jardim das Flores II (2ª. Etapa).

Ocorre que essas ruas foram criadas antes de ser implantado, no local, o aludido loteamento popular, e agora estuda-se a possibilidade de ser construído um campo de futebol, não havendo necessidade de abertura ruas.

A fim de corrigir essa modificação, é que estamos propondo a revogação desta Lei.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

